



Handwritten signature

DESPACHO N.º 03/2019

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público:

- Considerando que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

- Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras e/ou intercategorias, sendo que a mobilidade intercarreiras pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes, nomeadamente, a carreira/categoria de grau de complexidade superior, dependendo para o efeito de habilitação adequada do trabalhador;

- E, tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município de Vila Viçosa para o ano 2019, aprovado na 5.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30/11/2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária realizada em 31/10/2018, prevê o preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, de técnico superior, área funcional de ciências sociais - ramo de ciência política e administrativa, no sector de apoio administrativo, da Divisão de Urbanismo e Ambiente desta Câmara Municipal;

- Considerando a informação de 04/01/2019 do Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, que propõe a nomeação da trabalhadora Antónia de Fátima Rocha Garcia Caeiro Casaca para ocupar o lugar acima referido por deter a habilitação adequada, bem como o meu despacho emitido nessa informação em 11/01/2019;

- Considerando, ainda, que a trabalhadora, Antónia de Fátima Rocha Garcia Caeiro Casaca, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, detentora da carreira de Assistente Técnica, categoria de Coordenadora Técnica, é titular das habilitações literárias exigidas para o exercício de funções com grau de complexidade 3 (Licenciatura em Ciências Sociais – ramo de ciência política e administrativa), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Técnico Superior, área funcional de ciências sociais - ramo de ciência política e administrativa, tendo a mesma manifestado interesse em ocupar o referido lugar através de mobilidade interna na modalidade intercarreiras, conforme informação da própria aposta em 08/01/2019 na informação do Chefe da DUA, de 04/01/2019 já referida;

- **Determino**, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o seguinte:

1. Que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2019, da coordenadora técnica, Antónia de Fátima Rocha Rocha Garcia Caeiro Casaca, titular de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afecta ao sector de apoio administrativo da Divisão de Urbanismo e Ambiente, para a carreira/categoria de técnico



MUNICÍPIO DE
VILA VIÇOSA
Câmara Municipal

superior, área funcional de ciências sociais – ramo de ciência política e administrativa, no sector de apoio administrativo da Divisão de Urbanismo e Ambiente desta Câmara Municipal;

2. Que a trabalhadora mantenha a remuneração auferida na carreira de origem, nomeadamente, a 2ª posição, nível 17 da TRU da categoria de Coordenador Técnico, correspondente a 1.304,46 € (mantendo-se o faseamento referido no artigo 18º da Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro - LOE2018), uma vez que a mesma é superior à 2ª posição da Tabela Remuneratória Única da carreira de Técnico Superior, devendo, neste caso, a trabalhadora ficar posicionada entre a 2ª e a 3.ª posição remuneratória, entre o nível remuneratório 15 e 19 da TRU da carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 153º e n.º 7 do artigo 38º do anexo à LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

3. Que a duração da mobilidade seja de 18 meses conforme dispõe o artigo 97º do anexo à LTFP, sem prejuízo do disposto no artigo 99º-A da referida lei;

4. Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01010404, 0101130101, 0101140101, conforme documento anexo.

5. Determino ainda a publicitação, por extracto, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página electrónica do Município de Vila Viçosa, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Município de Vila Viçosa, aos 30 de Janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, _____